

THAYNA
BRITO
ESTUMANO:0
0854884297

Assinado de forma
digital por THAYNA
BRITO
ESTUMANO:008548
84297
Dados: 2022.06.10
11:10:20 -03'00'



EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092022003

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

Data de abertura das Propostas: 24/06/2022
Hora de abertura das Propostas: 09h00min
Data de recebimento: de 06/06/2022 a 24/06/2022
Endereço Eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 – SEMED			
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092022003.			
LOCAL:	http://www.portaldecompraspublicas.com.br		
OBJETO:	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEMED - CNPJ Nº 17.545.720/0001-35		
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	06/06/2022	HORA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	08H59MIN
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	21/06/2022	HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H59MIN
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	21/06/2022	HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	08H59MIN
DATA FINAL DAS PROPOSTAS:	24/06/2022	HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H59MIN
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	24/06/2022	HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09H00MIN
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:	THAYNA BRITO ESTUMANO		
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:	SILVIA CAMPELO DOS SANTOS		
	DIEGO RAMOS DA SILVA		
ATO DE DESIGNAÇÃO:	PORTARIA Nº 956/2021 - GP.		

A Prefeitura Municipal de Baião/PA através da Secretaria Executiva de Educação – SEMED, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 17.545.720/0001-35, sediada na no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, CEP: 68465-000 – Baião/PA realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, que se regerá pela Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e nas resoluções do FNDE relativas ao PNAE, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e propostas (Projeto de Venda) no período citado acima, no sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, os trabalhos serão conduzidos pela presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros, todos designados pela Portaria nº 956/2021 – GP.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. DO OBJETO:

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

2. DO MAPEAMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR:

2.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborado pela nutricionista da Secretaria Executiva Municipal de Educação em consonância com a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE, conforme especificações dos itens apresentados no Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

3.1.1. Fornecedores individuais: agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

3.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

3.1.3. Grupos formais: agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

4. FONTE DE RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo estão estimadas em R\$ 444.184,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais) e correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.306.0003.2.065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FICHA – 300

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.306.0003.2.066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ-ESCOLA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FICHA – 301.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.306.0003.2.067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FICHA – 302.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.306.0003.2.068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE QUILOMBOLA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FICHA – 303.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.306.0003.2.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FICHA – 304.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.306.0003.2.070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FICHA – 305.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.362.0003.2.077 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ENSINO MÉDIO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FICHA – 339.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.361.0003.2.072 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS – 1.500.1001.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

FICHA – 323.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente chamada pública, agricultores familiares nas seguintes condições:

5.1.1. Fornecedores individuais: Agricultores familiares, não organizados em grupo, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP física.

5.1.2. Grupos informais: Agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP física, de cada agricultor, organizados em grupo, para apresentar o projeto de venda.

5.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares, organizados em grupos formais (cooperativas e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



associações) detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP jurídico.

5.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

6. CREDENCIAMENTO:

6.1. Os proponentes interessados deverão participar do processo através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.2. Realizar o cadastro junto ao Portal acessando o site através do link acima exposto;

6.3. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no edital e demais anexos, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização;

6.4. O proponente é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

6.5. Para registrar inserir os documentos habilitação a proposta de venda, o(a) interessado deverá realizar cadastro no Portal de Compras Públicas;

6.6. O período que o sistema aceita o registro do projeto de venda e a inserção dos documentos de habilitação é aquele apresentado no preâmbulo deste edital;

6.7. Após o término do prazo para registro do projeto de venda, o sistema fechará automaticamente e com isso só estará participando na presente chamada pública aqueles projetos inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas;

6.8. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente;

6.9. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente;

6.10. Os documentos exigidos nesta chamada pública poderão ser apresentados em original ou processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

6.11. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA:

7.1. Os projetos deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br;

7.2. Cada participante deverá enviar os documentos de habilitação exigidos neste edital assim como o projeto de venda para os produtos do interesse;

7.3. O disposto no subitem anterior só é permitido até a data e horário previsto para encerramento, apontado no preâmbulo;

7.4. Não será aceito o envio de documentos e/ou projeto de venda por e-mail, correios e/ou entrega na sede da Prefeitura Municipal de Baião/PA;

7.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por quaisquer problemas de ordem técnica que impeça a participação neste certame.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

8.3. Documentos para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física (não organizados em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Anexo VI deste edital;
- d) Certidão conjunta de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

8.4. Documentos para o Grupo Informal de agricultores familiares, detentores de DAP Física (organizados em grupo) apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada participante;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Anexo VI deste edital.
- d) Certidão conjunta de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

8.4.1. O Grupo Formal de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e/ou cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Fazendo Estadual, Fazenda Municipal e débitos perante a justiça do trabalho;
 - d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídico, no caso de associações).
 - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Anexo VI deste edital.
 - f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- 8.4.2. Para o Credenciamento de Pessoa Jurídica as Certidões de Regularidade Fiscal que deverão ser apresentadas, são:
- a) Certidão conjunta de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado da Tributação (ou Órgão equivalente), relativo ao domicílio ou sede da empresa;
 - c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da lei, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;
- 8.5. Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos acima elencados, exceto o disposto no subitem 8.2. Em caso de algum dos documentos apontados pelos subitens apresentem alguma restrição, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser(em) apresentado(s) para que o interessado se enquadre nas especificações constantes no Art. 43, §1º da LC nº 123/06.
- 8.6. Caso, algum licitante se classifique como MEI, ME ou EPP, será aplicado o que determina o Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.7. Cada documento deverá ser apresentado em cópia legível e autenticada por cartório competente, exceto aqueles que são emitidos via internet, pois, não há a necessidade da autenticação;
- 8.8. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 8.9. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

9. DOCUMENTOS DOS PROJETOS DE VENDA:

- 9.1. Os interessados deverão apresentar a proposta com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, contendo preço (os) unitário(s) e total (is), propostos em moeda corrente do país para cada item que deseja participar.
- 9.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Termo de Referência, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

9.4. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA.

9.5. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano, e obedecerão às seguintes regras:

a) Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano.

b) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: OBS: Valor máximo a ser contratado por agricultores familiares inscritos na DAP jurídica é o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

9.6. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

9.7. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

10. PROCEDIMENTO:

10.1. No dia, horário estipulado no preâmbulo deste edital, o sistema fechará a possibilidade de envio de projeto de venda, assim a Comissão dará início o julgamento dos projetos de venda enviado e os documentos de habilitação.

10.2. Os atos tomados pela comissão, como aceitação ou não do projeto, assim como a habilitação dos interessados poderão ser conhecidos por qualquer pessoa, bastando acessar o site do portal de compras públicas;

10.3. Após o julgamento da comissão e diante da decisão proferida, os participantes do processo poderão, em querendo, manifestar intensão de recurso quanto ao julgamento;

10.4. Os documentos elaborados pelos interessados deverão ser assinados antes de serem inseridos no sistema;

10.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, avisando no chat, nova data e horário em que voltará para continuar com os trâmites necessários.

10.6. Todas as decisões tomadas ficaram registradas em ata gerada pelo próprio sistema, na qual poderá ser de conhecimento daqueles que tiverem interesse;

10.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na análise, a comissão ou autoridade competente, poderá realizar diligência nos termos do Art. 43 §3º da Lei de licitações e/ou Acórdão nº 1211/21.

11. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

11.1. O sistema selecionará automaticamente a ordem de classificação dos fornecedores conforme determina o art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, os projetos habilitados serão divididos em grupos que serão priorizados conforme o artigo da mesma resolução e para priorização das propostas entre os grupos deverá ser observado a seguinte ordem para prioridade, como segue:

11.1.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.1.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

11.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

11.3. Caso os interessados do município de Baião/PA não disponham das quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados neste tópico.

11.4. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

11.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I do artigo 25 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, o sistema classificará automaticamente, obedecendo aos critérios estabelecidos na supracitada resolução.

11.6. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

11.7. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.8. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências, contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e seus anexos.

12.DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo da chamada Pública será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

13.DO RESULTADO:

13.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até quarenta e oito horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública. O resultado será publicado no Diário Oficial da União (DOU), Portal Transparência do Município e Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14. DO CONTRATO:

14.1. O(s) proponente(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta online para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

14.5. O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

14.6. A Lei de Licitações e Contratos (nº 8.666/1993) contém as regras que regulamentam os contratos administrativos, que se aplicam também aos contratos de compra oriundos desta Chamada Pública.

14.7. O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.

15.DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. Segue as definições estabelecidas no Termo de Referência.

17.DA VIGENCIA DO CONTRATO:

17.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

18.DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES:

18.1. Conforme estabelecido na Minuta do Contrato.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. Conforme estabelecido na Minuta do Contrato.

20.LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

20.1. As disposições sobre local e prazo para entrega dos gêneros alimentícios estão dispostas no Termo de Referência.

21.DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

21.1. Os proponentes vencedores deverão apresentar: 01 (uma) amostra do produto ofertado, devidamente acondicionados em embalagem apropriada conforme o termo de referência, inclusive em gramatura e matéria, etiquetadas com a identificação do fornecedor, para verificação do atendimento das



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



especificações técnicas dos produtores.

21.2. A não apresentação das amostras ou no caso de serem recusadas pela nutricionista da SEMED irá ensejar a desclassificação da proponente.

21.3. Deverá apresentar Certificado ou Declaração ou Licença ou Alvará Sanitário da sede da proponente, emitido pelo órgão competente que comprove que a participante possui estrutura própria adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

21.4. Os proponentes devem apresentar registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento para os produtos de origem animal e vegetal e/ou junto ao serviço de inspeção estadual SIE, conforme o caso.

21.5. A entidade executora poderá realizar visita técnica ao local de produção afim de confirmar a condição sanitária do local onde o produto está sendo beneficiado, garantindo minimamente a qualidade dos produtos a ser oferecido aos alunos da rede municipal de ensino, amparado pela legislação vigente.

22.DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas em lei, conforme detalhado no Termo de Referência.

22.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

23.PAGAMENTO:

23.1. As disposições sobre pagamento estão dispostas no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

24.DA RESCISÃO DO CONTRATO:

24.1. As disposições sobre rescisão do contrato estão previstas na Minuta do Contrato.

25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. As sanções ou penalidades administrativas estão previstas na Minuta do Contrato.

26.DOS RECURSOS:

26.1. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

26.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

26.1.2. Julgamento das propostas;

26.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

26.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

26.1.5. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei Federal nº 8.666/1993;

26.1.6. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

26.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

26.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (5) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

26.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de cinco (5) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

26.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

26.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

26.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.8. Todos os atos inerentes a recurso ou contrarrecursos deverão ser enviados exclusivamente via sistema do Portal de Compras Públicas, em campo próprio.

27.DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, exclusivamente via sistema, no campo inerente a dúvidas e esclarecimentos.

27.2. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, no sistema dentro do prazo estipulado em lei, assim, possibilita que todos os interessados que estejam participando do certame, tome conhecimento dos questionamentos e respostas.

27.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

27.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

27.5. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.7. Não havendo expediente no último dia marcado para o encerramento do envio dos projetos de venda e documentos de habilitação, a CPL dará início ao julgamento dos projetos e documentos no primeiro dia útil posterior.

27.8. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do Art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/91 e/ou Acórdão nº 1211/2021 - TCU.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devida sua omissão em algum documento.

27.13. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também será disponibilizado no site da prefeitura municipal de Baião/PA <https://baião.pa.gov.br>

27.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

27.15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Baião/PA.

27.16. A participação será exclusivamente via sistema, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

27.17. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

27.17.1. Anexo I: Termo de referência;

27.17.2. Anexo II: Minuta do contrato;

27.17.3. Anexo III: Modelo de projeto de venda para os fornecedores individuais;

27.17.4. Anexo IV: Modelo de projeto de venda para os grupos informais;

27.17.5. Anexo V: Modelo de projeto de venda para os grupos formais;

27.17.6. Anexo VI: Modelo de declaração de produção própria;

27.17.7. Anexo VII: Orçamento Estimado.

Baião/PA, 03 de junho de 2022.

PATRICIA
DOS REIS
VIEGAS:743
14270268

Assinado de forma
digital por PATRICIA
DOS REIS
VIEGAS:74314270268
Dados: 2022.06.03
07:37:54 -03'00'

Patrícia dos Reis Viegas
Secretária Executiva de Educação do Município de Baião/PA
Port. 004/2022-GP



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I
Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEMED

1-OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de Gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender aos alunos da rede municipal da zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2022 do município de Baião.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 A aquisição destes gêneros, tem como amparo o Termo de Referência legal da lei federal, nº 11.947/2009, resolução FNDE nº 26/2013 outras legislações complementares. Ressaltamos que o cardápio de 2022 foi formulado conforme Legislação do FNDE.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando a necessidade de se adquirir gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para compor o cardápio a serem oferecidos nas Unidades Municipais no ano de 2022 no município de Baião PA. Nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, considerando todos os benefícios de desenvolvimento e aprendizado ao educando.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Relação de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDD	QTDD MENSAL
01	Abobora regional - madura, tamanho médio, seca, inteiro, isenta de enfermidades e material terroso, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em basqueta limpa que não tenham sido utilizados no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. Validade não inferior a 06 dias	Kg	2.600	260,00
02	Banana regional – Tamanho médio e uniforme, inteiro de boa qualidade, com poupa firme, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em basqueta limpa que não tenham sido utilizados no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou	Kg	7.000	700,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEMED

	nocivos à saúde humana. Validade não inferior a 07 dias			
03	Feijão caupi regional colônia - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar.	Kg	2.700	270,00
04	Limão regional - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade não inferior a 06 dias.	Kg	300	30,00
05	Macaxeira in natura - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade não inferior a 10 dias.	Kg	2.800	280,00
06	Mamão verde in natura regional - Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura	Kg	5.300	530,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEMED

	familiar. Validade não inferior a 06 dias.			
07	Arroz regional - beneficiado da safra corrente, deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem plástica de 1 kg transparente, atóxico em fardos de 30 kg. Validade não inferior a 30 dias.	Kg	3.000	300,00
08	Farinha d'água regional – produto de primeira qualidade, livre de resíduos sólidos e sujidades. (Obtido em processo atendendo as boas práticas de produção, classe branca, tipo 1). Embalagem plástica transparente de polietileno resistente, atóxico, vedada e limpa, com capacidade de 1 Kg, acondicionados em fardos plásticos de 20 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade de no mínimo 10 dias após a data de fabricação	KG	2.600	260,00
09	Polpa congelada de caju - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 500 até 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade não inferior a 90 dias da entrega.	Kg	4.000	400,00
10	Polpa congelada de cupuaçu regional - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 500 até 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até	Kg	3.000	300,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEMED

	20 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade não inferior a 90 dias da entrega.			
11	Polpa congelada de acerola - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a - 15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 500 até 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade não inferior a 90 dias da entrega.	Kg	3.000	300,00
12	Polpa congelada de maracujá - Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a - 15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 500 até 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20 Kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade não inferior a 90 dias da entrega.	Kg	3.000	300,00
13	Frango caipira regional - Caipirão morto, tratado e congelado sem água, sem formação de cristais dentro ou fora da embalagem. De cor e característica consistente, pele lisa e macia. Ave com linhagem de crescimento lento; idade mínima de abate 85 dias. Deve haver o controle de qualidade obrigatório, previsto em lei. Deve conter na embalagem a identificação do produto, validade, data da embalagem, peso líquido e registro de inspeção dos órgãos competentes. Embalado em saco plástico de	Kg	6.500	650,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEMED

	polietileno transparente, resistente, atóxico, pesando de 1,5 a 2,5 Kg. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: agricultura familiar. Validade não inferior a 06 dias.			
--	--	--	--	--

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1- Os gêneros alimentícios serão entregues no depósito central da alimentação escolar mediante solicitação da SEMED.

5.2- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de forma parcelada, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3- O fornecedor deverá possuir em seu veículo de entrega uma balança para pesagem dos itens entregues afim de garantir a quantidade correta da solicitação realizada pela SEMED, além disso, os alimentos devem ser transportados em veículo fechado, em condições adequadas de higiene e conservação garantindo a qualidade do produto.

5.4- Sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

5.5- Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os gêneros serão entregues em até 10 dias após solicitação formal da SEMED e emissão de nota de empenho.

6.2- A pontualidade na entrega dos produtos está vinculada ao cumprimento do cardápio nas unidades de ensino.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- Os proponentes vencedores deverão apresentar: 01 (Uma) amostras do produto ofertado, devidamente acondicionados em embalagem apropriada conforme o termo de referência- inclusive em gramatura e matéria, etiquetadas com a identificação do fornecedor, para verificação do atendimento das especificações técnicas dos produtos;

7.2- Apresentar Certificado ou declaração ou licença ou alvará sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Empresa licitante possui estrutura própria adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

7.3- Os proponentes devem apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento para os produtos de origem animal e vegetal e/ou junto ao serviço de inspeção estadual/ SIE, conforme o caso.

7.4- A entidade executora poderá realizar visita técnica ao local de produção afim de confirmar a condição sanitária do local onde o produto está sendo beneficiado, garantindo minimamente a qualidade dos produtos a ser oferecido aos alunos da rede municipal de ensino, amparado pela legislação vigente

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar

8.2- O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega dos gêneros no depósito da SEMED e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo SETOR de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, após conferência, aceito, conforme quantidade solicitada.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1- A prestação dos serviços será pelo prazo de 10 meses.

10- MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM:

ANEXO I
ANEXO II
ANEXO III



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO I – MODELO DO PROJETO DE VENDA
Modelo do projeto de venda para os FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. CEP:	6. DDD/Fone:		7. E-mail (quando houver):		
8. nº da DAP física:	9. Banco:		10. n da Agência:		
11. nº da Conta Corrente					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE BAIÃO, FUNDO MUNICIPAL DE RECURSO.					
Endereço: Praça Santo Antônio nº199 Bairro: Centro-Cidade Baião			Município/UF: Baião/ PA		
CNPJ: 17.545.720/0001-35			CEP: 60465-000		
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Valor total (valor total do projeto):					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Unitário (considerar a Preço de Aquisição*)	6. Preço total (considerar preço unitário x quantidade de produto)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEMED

				/Unidade	

IV – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Valor total (valor total do projeto):

1. Item	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Unitário	6. Preço total

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinaturado Individual	Fornecedor	CPF
---------------	-------------------------	------------	-----



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO II – MODELO DO PROJETO DE VENDA
Modelo do projeto de venda para os GRUPOS INFORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____						
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA						
1. Nome do Proponente:				2. CPF:		
3. Endereço:				4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DD/fone:		7. CEP:		
8. Organizado por Entidade Articuladora () sim () não		9. Nome da entidade articuladora (quando houver)		10. Email/Telefone:		
1. Nome do (a) agricultor (a) familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. n.º Conta Corrente	
1						
2						
3						
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE BAIÃO, FUNDO MUNICIPAL DE RECURSO.						
Endereço: Praça Santo Antônio nº199 Bairro: Centro-Cidade Baião				Município/UF: Baião/ PA		
CNPJ: 17.545.720/0001-35				CEP: 60465-000		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do (a) agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor unitário (considera. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Preço unitário x quantidade	total valor de



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEMED

Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	5. Valor unitário	6 Preço total
1					
2					
3					
4					

Valor total (valor total do projeto):

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Nome do (a) agricultor (a) familiar	Assinatura



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEMED

ANEXO III – MODELO DO PROJETO DE VENDA

Modelo do projeto de venda para os GRUPOS FORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº _____						
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. DD/fone:		7. CEP:		
8. nº DAP Jurídica:		9. Banco		10. Agência Corrente		
11. nº conta corrente		12. nº de associados/cooperados participantes deste projeto de vendas		13. nº de associados/cooperados total de acordo com a Lei nº 11.326/2006		
14. nº de associados/cooperados com DAP física		15. Nome do representante legal		16. CPF do representante legal:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA, SECRETARIA MUNICIPAL DE BAIÃO, FUNDO MUNICIPAL DE RECURSO.						
Endereço: Praça Santo Antônio nº199 Bairro: Centro-Cidade Baião			Município/UF: Baião/ PA			
CNPJ: 17.545.720/0001-35			CEP: 60465-000			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Valor total do projeto:						
1. Nome do agricultor	(a) (a)	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	5. Valor unitário considera. Preço	6. Preço total considerar valor



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEMED

familiar				de Aquisição /Unidade	unitário quantidade produto	x de

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome do (a) agricult or (a) familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Valor unitário (considera Preço de Aquisição /Unidade	6. Preço considerar unitário x quantidade de produto	total valor



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO – SEMED

Valor total (valor total do projeto):					
Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	5. Valor unitário	6. Preço total
2					
3					
4					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:		Nome do (a) agricultor (a) familiar		Assinatura	

Baião, 05 de maio de 2022.

PATRICIA DOS REIS
VIEGAS:74314
270268
Assinado de forma digital por PATRICIA DOS REIS
VIEGAS:74314270268
Dados: 2022.05.05 10:01:17 -03'00'

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Decreto nº04/2022- GP

Nutricionista RT
CRN7-7875 N° 247



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
Minuta do Contrato

MINUTA DO CONTRATATO Nº . .2022 – SEMED

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO E DE OUTRO LADO , COMO A BAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO – PA, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.545.720/0001-35, com sede à Palacete Fernando Guilhon, Praça Santo Antônio, nº 199, Centro, CEP: 68465-000, representada pela senhora Secretária PATRÍCIA DOS REIS VIEGAS, brasileira, portadora da RG: 8718301 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 743.142.702-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado , inscrita no CNPJ sob nº , com sede na , neste ato representada por , portador(a) do RG nº inscrito(a) no CPF sob o nº , doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2013, Resolução FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2022-SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Chamada Pública 003/2022-SEMED, identificado no preâmbulo e ao projeto de venda apresentado, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS, PREÇOS DOS PRODUTOS:

2.1. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. CLAUSULA TERCEIRA - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Os gêneros alimentícios serão entregues no depósito central da alimentação escolar mediante solicitação da SEMED.

3.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de forma parcelada, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O fornecedor deverá possuir em seu veículo de entrega uma balança para pesagem dos itens entregues afim de garantir a quantidade correta da solicitação realizada pela SEMED, além disso, os alimentos devem ser transportados em veículo fechado, em condições adequadas de higiene e conservação garantindo a qualidade do produto.

3.4. Sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

3.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no Edital e Termo de Referência.

3.6. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.6.1. Os gêneros serão entregues em até 10 dias após solicitação formal da SEMED e emissão de nota de empenho.

3.6.2. A pontualidade na entrega dos produtos está vinculada ao cumprimento do cardápio nas unidades de ensino.

4. CLÁUSULA QUARTA: PERÍODO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, a partir da data da assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO LIMITE DE VENDA:

5.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.306.0003.2.065 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FICHA – 300

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.306.0003.2.066 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRÉ-ESCOLA.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FICHA – 301.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.306.0003.2.067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
FICHA – 302.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.306.0003.2.068 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE QUILOMBOLA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
FICHA – 303.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.306.0003.2.069 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EJA.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
FICHA – 304.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.306.0003.2.070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
FICHA – 305.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.362.0003.2.077 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE ENSINO MÉDIO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – 1.552.0000.00 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
FICHA – 339.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 12.361.0003.2.072 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS – 1.500.1001.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
FICHA – 323.

7. CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES CONTRATADOS:

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, conforme inc. XII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, nas especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar, bem como no projeto de venda;

7.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência deste contrato;

7.5. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Administração Escolar, com datas, locais, produto e qualidades, além das demais cláusulas de compra e venda. O início da entrega dos produtos deve observar o cronograma estabelecido pela SEMED;

7.6. Será de responsabilidade exclusiva do contratado o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

8.2. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado neste instrumento e no edital;

8.3. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

8.4. O Contratante se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no inc. 11 do artigo 45 da resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das notas fiscais de compra, os Termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado por meio da retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do setor de alimentação escolar, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

9.2. Após o fornecimento, a CONTRATADA apresentará para fins de pagamento, as seguintes documentações válidas:

9.2.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

9.2.2. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.5. Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA);

9.2.6. Certidão Negativa (Município);

9.2.7. Ateste do fiscal do contrato.

9.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, conforme os seguintes dados fornecidos pela contratada: BANCO: _____, CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____.

9.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

9.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para

29



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:

10.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da contratante, denominado Fiscal de Contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os itens fornecidos em desacordo com o contrato.

11.4. O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das Notas Fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

12.1.1. Ocorrer concordata, falência ou dissolução da contratada;

12.1.2. O atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Compra / Fornecimento;

12.1.3. A contratada sem prévia autorização da contratante, ceder o presente contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;

12.1.4. A contratada interromper a entrega sem motivo justificado e prévia comunicação à contratante;

12.1.5. A contratada deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

12.1.6. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7. A rescisão deste contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da contratada, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;

12.1.8. O presente contrato poderá ainda ser rescindindo por conveniência administrativa da contratante, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

12.1.9. A rescisão de que trata no subitem acima, assegura a contratada o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS:

13.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, que venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

13.2. Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

13.3. A contratada responsabilizar-se-á pela devolução à contratante, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativos ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

13.4. Na hipótese da contratante vir a ser autuada, notificada ou intimada em virtude de não pagamento pela contratada, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

13.5. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

14.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, das quais destacam-se:

14.1.1. Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

14.1.2. No caso de atraso na entrega do objeto licitado, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2% (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

14.1.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.1.4. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.1.5. O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO PALACETE FERNANDO GUILHON – PRAÇA SANTO ANTÔNIO, Nº 199 – CENTRO.

15.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.3. A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela entrega dos itens.

15.4. A tolerância ou não exercício, pela contratante de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

15.5. Na hipótese em que a contratada for pessoa jurídica, após a emissão de assinatura física, deverá ainda providenciar a assinatura com certificado digital deste contrato, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "ADOBE READER XI". O não atendimento deste item, ou o atraso injustificado, poderão ensejar procedimento administrativo para aplicabilidade de penalidades à contratada.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Baião (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

16.2. E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 03 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS [] DIAS DO MÊS DE [] DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

Modelo de projeto de venda para os fornecedores individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:	6. Nº da DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto:	Unidade:	Quantidade:	Preço Unitário:	Preço Total:	Cronograma de Entrega dos produtos:
OBS: Preço publicado no Edital.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome:		CNPJ:		Município/UF:	
Endereço:				Fone:	
Nome do Representante Legal:				CPF:	
() Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:			CPF:	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

Modelo de projeto de venda para os grupos informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº __/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. CEP:	6. E-mail (quando houver):	7. DDD/Fone:	8. Organizado por Articulador Entidade? () Sim () Não.
9. Nome da Articuladora (quando houver) da Entidade.				10. E-mail/fone:	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) familiar:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. Fone:	
6. Nome do Representante Legal:				7. CPF:	
IV - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar:	2. Produto:	3. Unidade:	4. Quantidade:	5. Preço Unitário:	6. Preço Total:
Total do Projeto:					
OBS: Preço publicado no Edital.					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO:					
1. Produto:	2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço Unitário:	5. Preço Total:	6. Cronograma de Entrega dos Produtos:
Total do Projeto:					
OBS: Preço publicado no Edital.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores(as)/Fornecedores(as) do grupo Informal:			Assinatura



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

Modelo de projeto de venda para os grupos formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº __/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:	4. Município/UF:	5. E-mail:	6. DDD/Fone:	7. CEP:	8. Nº DAP Jurídica:
9. Banco:	10. Agência:	11. Conta nº:	12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do Representante Legal:				7. CPF:	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS:					
1. Produto:	2. Unidade:	3. Quantidade:	4. Preço Unitário:	5. Preço Total:	6. Cronograma de Entrega dos produtos:
Total do Projeto:					
OBS: Preço publicado no Edital.					
() Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Agricultores(as)/Fornecedores(as) do grupo Formal:			Assinatura



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI

Modelo de declaração de produção própria

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2022 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____.
Att. Presidente Sra. Thayna Brito Estumano.
Abertura: ____/____/2022
Hora: 09h00min
OBJETO: _____.

Observação: No caso de Grupo Formal e Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente.

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da DAP nº _____ **DECLARO** para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar (Associados/cooperados).

Local e data _____

Nome e CPF do declarante



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
Orçamento Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA	
				VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	ABÓBORA REGIONAL. Especificação: Madura, tamanho médio, seca, íntegro, isenta de enfermidades e material terroso, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em basqueta limpa que não tenham sido utilizados no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. Validade não inferior a 06 dias.	2600	QUILO	R\$ 4,13	R\$ 10.738,00
2	ARROZ REGIONAL. Especificação: Beneficiado da safra correte, deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem plástica de 01 kg transparente, atóxico em fardos de 30 kg. Validade não inferior a 30 dias.	3000	QUILO	R\$ 6,43	R\$ 19.290,00
3	BANANA REGIONAL. Especificação: Tamanho médio e uniforme, íntegro de boa qualidade, com poupa firme, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em basqueta limpa que não tenham sido utilizadas no acondicionamento de adubos produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. Validade não inferior a 07 dias.	7000	QUILO	R\$ 5,32	R\$ 37.240,00
4	FARINHA DÁ'GUA REGIONAL. Especificação: Produto de primeira qualidade, livre de resíduos sólidos e sujidades (obtido em processo atendendo as boas práticas de produção, classe branca, tipo 1). Embalagem plástica transparente de polietileno resistente, atóxico, vedada e limpa, com capacidade de 01 kg, acondicionados em fardos plásticos de 20 kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do grupo formal, acrescido da modalidade fornecedora: Agricultura familiar. Validade de no mínimo 10 dias após a data de fabricação.	2600	QUILO	R\$ 6,15	R\$ 15.990,00
5	FELJÃO CAUPI REGIONAL COLÔNIA. Especificação: Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. Além disso, deverá apresentar o nome do grupo forma acrescido da modalidade fornecedora: Agricultura familiar.	2700	QUILO	R\$ 8,03	R\$ 21.681,00
6	FRANGO CAIPIRA REGIONAL. Especificação: Caipirão morto, tratado e congelado sem água, sem formação de cristais dentro ou fora da embalagem, de cor e característica consistente, pele lisa e macia. Ave com linhagem de crescimento lento: Idade mínima de abate 85 dias. Deve haver o controle de qualidade obrigatório, previsto em lei. Deve conter na embalagem a identificação do produto, validade, data da embalagem, peso líquido e registro de inspeção dos órgãos competente. Embalado em saco plástico polietileno transparente, resistente, atóxico, pesando de 1,5 a 2,5 kg. Além disso, deverá apresentar o nome do grupo formal acrescido da modalidade fornecedora: Agricultura Familiar. Validade não inferior a 06 dias.	6500	QUILO	R\$ 16,50	R\$ 107.250,00
7	LIMÃO REGIONAL. Especificação: Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. Além disso, deverá apresentar o nome do grupo formal acrescido da modalidade fornecedora: Agricultura familiar. Validade não inferior a 06 dias.	300	QUILO	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
8	MACAXEIRA IN NATURA. Especificação: Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. Além disso, deverá apresentar o nome do grupo formal acrescido da modalidade fornecedora: Agricultura familiar. Validade não inferior a 10 dias.	2800	QUILO	R\$ 6,30	R\$ 17.640,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	MAMÃO VERDE IN NATURA REGIONAL. Especificação: Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem limpa que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos à saúde humana. Além disso, deverá apresentar o nome do grupo formal acrescido da modalidade fornecedora: Agricultura familiar. Validade não inferior a 06 dias.	5300	QUILO	R\$ 5,42	R\$ 28.726,00
10	POLPA CONGELADA DE ACEROLA. Especificação: Polpa de fruta pasteurizada, apresentando o congelamento inferior a 15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes limpas, vedadas de polietileno de 500gm até 01kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do grupo formal, acrescido da modalidade fornecedora: Agricultura familiar. Validade não inferior a 90 dias da entrega.	3000	QUILO	R\$ 13,68	R\$ 41.040,00
11	POLPA CONGELADA DE CAJU. Especificação: Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a 15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 500gm até 1kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20kg. Deve conter a identificação do produto, registro no órgão competente, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do grupo formal acrescido da modalidade fornecedora: Agricultura familiar. Validade não inferior a 90 dias da entrega.	4000	QUILO	R\$ 12,70	R\$ 50.800,00
12	POLPA CONGELADA DE CUPUAÇU REGIONAL. Especificação: Polpa de fruta pasteurizada, apresentando o congelamento inferior a 15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 500gm até 1kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: Agricultura familiar. Validade não inferior a 90 dias da entrega.	3000	QUILO	R\$ 15,33	R\$ 45.990,00
13	POLPA CONGELADA DE MARACUJÁ. Especificação: Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a 15°C, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparente, limpas, vedadas de polietileno de 500gm até 1kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20 kg. Deve conter identificação do produto, registro no órgão competente, informação nutricional, data de fabricação e validade. Além disso, deverá apresentar o nome do Grupo Formal acrescido da modalidade fornecedora: Agricultura familiar. Validade não inferior a 90 dias da entrega.	3000	QUILO	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 444.184,00	